



Resgatando as virtudes da Fisioterapia: História

Disciplina: Introdução à Fisioterapia - MFT 376

Profa. Amélia Pasqual Marques

Colaboradoras: Cinthia Santos Miotto de Amorim

Ingred Merllin Batista de Souza

Aspectos históricos: no mundo

- ✓ Antiguidade > Diferenças incômodas
- ✓ Idade média > Atuação divina
- ✓ Renascimento > Corpo Saudável
- ✓ Industrialização > Tratamento e reabilitação
- ✓ Atualmente > Especializações

Aspectos históricos: Brasil

- 1879-1883 > Serviço de Hidroterapia e Eletricidade Médica - Rio de Janeiro
- 1919 > Fundado o Departamento de Eletricidade Médica-Faculdade de Medicina da USP - São Paulo
- 1929 > Serviço de Fisioterapia do Instituto do Radium Arnaldo Vieira de Carvalho - Santa Casa - SP
- Década de 30 > Serviço de Fisioterapia do Hospital das Clínicas - SP

Aspectos históricos (Ensino Brasil)

- ✓ 1951 > 1º Curso de Fisioterapia do Brasil - 1 ano de duração
- ✓ 1958 > INR - Curso de fisioterapia com duração de 2 anos (Lei 5.029)
- ✓ 1963 > Cursos com duração de 3 anos (Parecer 388/63)
- ✓ Final da década de 70 - cursos 4 anos
- ✓ 1983 > Currículo mínimo (Lei 5.340)
- ✓ 2002 > Diretrizes curriculares (Parecer 1210)

Aspectos históricos (Associações)

- ✓ 1957 ➤ Associação Paulista de Fisioterapeutas (APF)
- ✓ 1959 ➤ Associação Brasileira de Fisioterapeutas (ABF)
- ✓ 1962 ➤ ABF reconhecida pela Associação Médica Brasileira
- ✓ 1963 ➤ ABF reconhecida pela World Confederation Physical Therapy
- ✓ 1966 ➤ ABF declarada de utilidade pública
- ✓ 2005 ➤ Associação de *Fisioterapeutas* do Brasil (*AFB*)

Aspectos históricos

Legislação no Brasil

- ✓ Parecer 388/63 ➤ Cursos com duração de 3 anos
- ✓ Decreto 938/69 ➤ 13 de outubro - profissionais de nível superior
- ✓ Lei 6.316/75 ➤ cria o COFFITO e CREFITOS
- ✓ 1980 ➤ Cria o Sindicato de Fisioterapia (SINFITO)

Parecer 388/63

(Conselho Federal de Educação)

- (...) “A referida Comissão insiste na caracterização desses profissionais como **auxiliares médicos** que desempenham tarefas de caráter terapêutico **sob a orientação e responsabilidade do médico**. A este cabe dirigir, chefiar e liderar a equipe de reabilitação, dentro da qual são elementos básicos: o médico, o assistente social, o psicólogo, o fisioterapeuta e o terapeuta ocupacional”.
- “ **Não compete aos dois últimos o diagnóstico da doença ou da deficiência a ser corrigida**. Cabe-lhes executar com perfeição, aquelas técnicas, aprendizagens e exercícios recomendados pelo médico, que conduzem à cura ou à recuperação dos parcialmente inválidos para a vida social. Daí haver a Comissão preferido que os novos profissionais paramédicos se chamassem **Técnicos em Fisioterapia e Terapia Ocupacional**, para marcar-lhes bem a competência e as atribuições. O que se pretende é formar *profissionais de nível superior*, tal como acontece a enfermeiros, obstetrizes e nutricionistas. Diante disso, não há como evitar os nomes de *Técnicos em Fisioterapia e Técnicos em Terapia Ocupacional*”.

Decreto Lei 938

13 de outubro de 1.969

- Artigo 2º O *fisioterapeuta* e o *terapeuta ocupacional*, diplomados por escolas e cursos reconhecidos, são ***profissionais de nível superior***.
- Artigo 3º É ***atividade privativa*** do fisioterapeuta executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente.
- Artigo 5º Os profissionais de que tratam os artigos 3º e 4º poderão, ainda, no campo das *atividades específicas* de cada um:
 - I - dirigir serviços em órgãos e estabelecimentos públicos ou particulares, ou assessorá-los tecnicamente.
 - II - exercer o magistério nas disciplinas de formação básica ou profissional, de nível superior ou médio.
 - III - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos.

Regulamento dos Cursos de Fisioterapia

Portaria 347-USP de 7 de Abril 1967

- ✓ **Artigo 3º - O curso compreende as seguintes matérias e disciplinas**
 - Fundamentos de Fisioterapia
 - Ética e História da Reabilitação
 - Administração aplicada
 - Fisioterapia geral
 - Fisioterapia Aplicada

Currículo mínimo

Resolução nº 4 de 28 de fevereiro de 1983

Carga horária: 3240 horas

- I - Ciclo de matérias biológicas
 - II - Ciclo de matérias de formação geral
 - III- Ciclo de matérias pré-profissionalizante → 20 %
 - IV- Ciclo de matérias profissionalizantes → 40 %
- I and II are grouped by a bracket pointing to 20 %.

Estágio Supervisionado = 20 %

Contexto atual

Diretrizes Curriculares da Fisioterapia

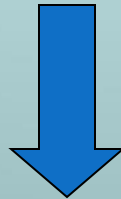
(RESOLUÇÃO CNE/CES 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002)

- ✓ Estágios curriculares sob supervisão docente
20 % da carga horária total do curso
- ✓ Intervenção preventiva e curativa nos
diferentes níveis de atuação:
 - ✓ ambulatorial
 - ✓ hospitalar
 - ✓ **comunitário**
 - ✓ **unidades básicas de saúde, etc.**

PERFIL PROFISSIONAL



GENERALISTA



- ✓ Atuar em todos níveis de atenção à saúde
- ✓ Voltado ao desenvolvimento científico

Competências e habilidades específicas

- ✓ Respeitar os princípios éticos
- ✓ **Atuar em todos os níveis de atenção à saúde**
- ✓ Atuar multiprofissional
- ✓ Reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida
- ✓ Contribuir para manutenção da saúde
- ✓ Realizar procedimento assistencial
- ✓ **Diagnóstico e intervenção**
- ✓ Profissão no contexto social
- ✓ Atividades de planejamento, gestão, assessorias, consultorias
- ✓ Emitir laudos, pareceres
- ✓ Orientar o indivíduo e família
- ✓ Confidencialidade
- ✓ Cooperação com equipe de saúde
- ✓ Controle sobre eficácia de recursos tecnológicos
- ✓ **Elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos**
- ✓ Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos
- ✓ Conhecer os diferentes modelos de intervenção

Carga horária dos cursos de Fisioterapia

CNE 213/2008 (09/10/2008)

Processo: 23001.000134/2007-09 Parecer: CNE/CES 213/2008 Relatores: Antônio Carlos Caruso Ronca, Marília Ancona-Lopez e Mário Portugal Pederneiras Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior - Brasília (DF) Assunto: Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial Voto dos Relatores: Favorável ao estabelecimento da carga horária mínima de 3.200 horas para os cursos de bacharelado em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional e de 4.000 horas para os cursos de bacharelado em Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia. A partir destes parâmetros, as Instituições de Educação Superior deverão estabelecer a carga horária de seus cursos respeitando os mínimos indicados no presente Parecer e fixar os tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, de acordo com o que preceitua o Parecer CNE/CES nº 8/2007 e a Resolução CNE/CES nº 2/2007 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000201/2008-68 Parecer: CNE/CES

Jornada de trabalho

CARGA HORÁRIA MÁXIMA DA CLASSE	Fisioterapeutas		Terapeutas Ocupacionais		Total	
	N	%	N	%	N	%
CONHECEM	15078	61,6	1673	79,7	16751	63,0
NÃO CONHECEM	9407	38,4	425	20,3	9832	37,0
Total	24485	100,0	2098	100,0	26583	100,0

SR=387

30 horas semanais

Lei nº 8.856 /94

Fisioterapia: área da saúde

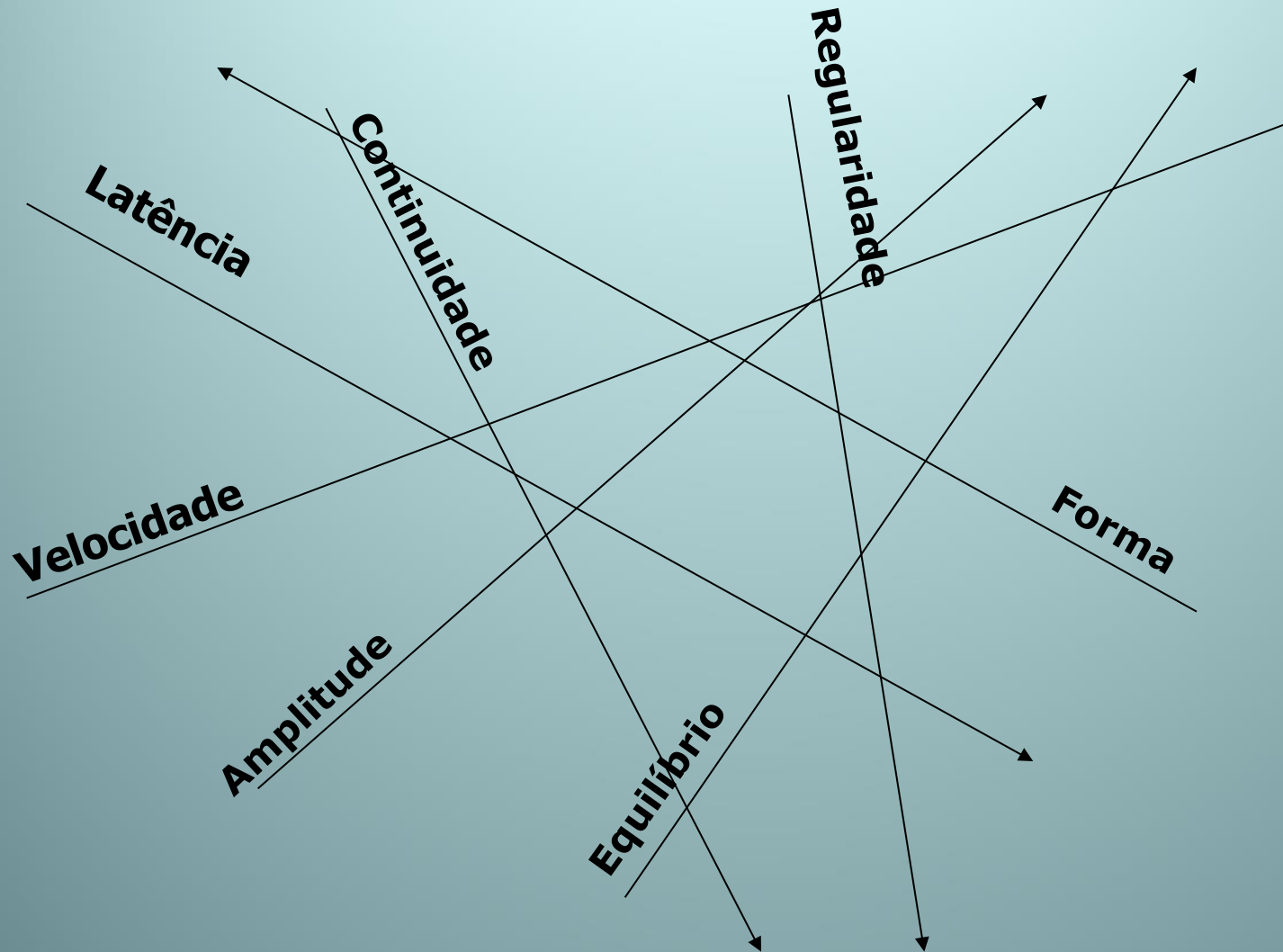
O que é Fisioterapia?

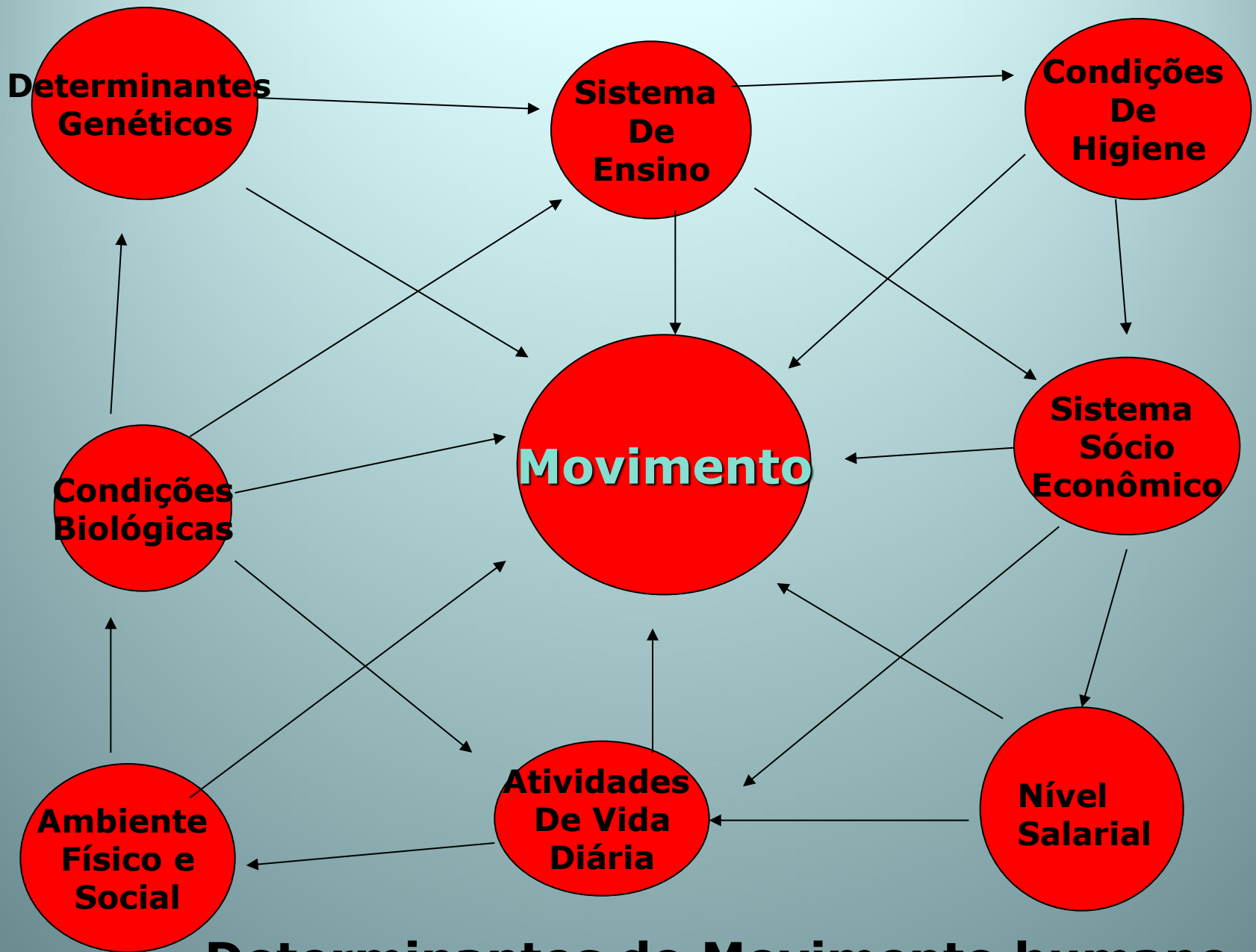
Fisioterapia é uma **ciência aplicada**, cujo objeto de estudo é o **movimento humano** em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas suas alterações patológicas, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, com objetivos de preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função.

Qual é o objeto de estudo da Fisioterapia?

- **Movimento humano** em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas suas alterações patológicas, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, com objetivos de preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função.

Características de um movimento





Determinantes do Movimento humano

O que é reabilitação?

- É um processo de consolidação de objetivos terapêuticos, não caracterizando área de exclusividade profissional, e sim uma proposta de atuação multiprofissional voltada para a recuperação e o bem-estar bio-psico-social do indivíduo, onde a cada profissional componente da Equipe deve ser garantida a dignidade e autonomia técnica no seu campo específico de atuação, observados os preceitos legais do seu exercício profissional.

Reabilitação

(Ministério da Ação Social, Brasília, 1992)

- Recuperação ao maior grau possível de uma pessoa ou pessoas sofrendo uma doença ou lesão;
- 1. Conjunto de técnicas visando a recuperação de faculdades físicas ou psíquicas de pacientes incapacitados;
- 2. Conjunto de ações a serem desenvolvidas após a fase de socorro a um desastre, durante a fase assistencial. Tem por finalidade a restauração inicial da região afetada, para permitir o retorno dos moradores desalojados;

Onde pode atuar o fisioterapeuta?

- Nos diversos níveis de assistência à saúde **
- Na administração de serviços
- Área educacional
- Desenvolvimento de pesquisas

- ** **Níveis**

- promoção
- prevenção
- recuperação
- reabilitação

Atuação

ambulatorial
hospitalar
comunitário/UBES

(COFFITO - resolução 80)

Locais de Atuação da Fisioterapia

- Promoção da Saúde e Atenção Primária
- Assistência Hospitalar
- Enfermarias
- Unidades de Terapia Intensiva
- Unidades de Emergência
- Assistência Ambulatorial
- Assistência Domiciliar
- Cuidados Paliativos
- Pesquisa
- Educação Superior

- Quais são as especialidades da Fisioterapia?

RESOLUÇÃO COFFITO n.º 207

(17 de agosto de 2000)

- Dispõe sobre o reconhecimento de Certificados, Diplomas e Títulos conferidos a Fisioterapeuta e dá outras providências.

Especialidades reconhecidas

- ✓ Acupuntura
- ✓ Fisioterapia aquática
- ✓ Fisioterapia cardiovascular
- ✓ Fisioterapia Dermatofuncional
- ✓ Fisioterapia esportiva
- ✓ Fisioterapia do trabalho
- ✓ Fisioterapia neurofuncional
- ✓ Fisioterapia em oncologia
- ✓ Fisioterapia respiratória
- ✓ Fisioterapia traumato-ortopédica
- ✓ Fisioterapia em Osteopatia
- ✓ Fisioterapia em Quiropraxia
- ✓ Fisioterapia em Saúde da Mulher
- ✓ Fisioterapia em Terapia Intensiva

Saúde

- Um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não só a ausência de doença.

Organização Mundial da Saúde (OMS)

Doença

- Um processo patológico definido, com um conjunto de características de sinais e sintomas. Pode afetar o corpo todo ou alguma de suas partes e sua etiologia, patologia e prognóstico podem ser conhecidos ou desconhecidos.

Conclusão

- A Fisioterapia é uma ciência
- A Fisioterapia está inserida na Área da Saúde e mais especificamente nas **Ciências da Vida**
- O movimento humano pode ser saudável ou não saudável – funcional ou não funcional.

Obrigada!

pasqual@usp.br